



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Pinhal da Serra

Processo Administrativo nº 250/2021

Processo de Compra nº 250/2021

Edital de Pregão Presencial nº 38/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 03 de dezembro do ano de 2021 (sexta-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 09/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.3. O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura www.pinhaldaserra.rs.gov.br junto ao programa do Betha Compras a fim de possibilitar o preenchimento do mesmo, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.1.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

2.2.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo a pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto.**

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, **por meio de instrumento próprio**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(conforme anexo III)**

c) apresentar, **Cartão do CNPJ;**

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. **(Conforme anexo II)**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo V)**

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite da receita referido acima.

3.5. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Pinhal da Serra PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser registrada pelo **MENOR VALOR POR ITEM** e apresentadas em **CD ou Pendrive**



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(através do programa **Betha compras**) e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado como, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

Observação 1: A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA, FABRICANTE e MODELO, devendo ofertar apenas uma marca, fabricante e/ou modelo por item.**

Observação 2: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 3: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 4: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

Observação 5: Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no edital. É facultado à licitante cotar todos ou quaisquer dos ITENS integrantes do objeto do SRP.

Observação 6: Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente edital.

Observação 7: As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste item serão consideradas desclassificadas.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Observação 8: As licitantes deverão ofertar somente **itens novos, originais, de 1ª linha, não recondicionados.**

5.2. Prospecto/Catálogo, em português, com destaque das características previstas no objeto, que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do PNEU a ser cotado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ATA circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUIÇÕES:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(conforme anexo IV)**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. **(art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias (corridos) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso será dirigido ao PREFEITO, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **oportunamente**, convocará a vencedora para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para assinatura da ata, contados da data de convocação feita, por escrito ou por **e-mail**, pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2 Se dentro do prazo o convocado não assinar a ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns) e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.

10.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

10.6. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação da quantidade necessária, além da emissão da nota de empenho.

11.2. A licitante vencedora deverá entregar os pneus, de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “Empenho”.

11.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail).

11.4. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, ressecados, danificados ou com aparência duvidosa.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.5 Quando da entrega do objeto, deverá ser apresentada certificado de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

11.6 Os produtos deverão apresentar, no ato de entrega, no mínimo 80% do total da validade.

11.7. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.9. A licitante vencedora deverá relacionar os itens entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.

11.10. Os produtos deverão ser entregues, livres de frete/carga/descarga, no **prazo máximo 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação mediante empenho, no horário das 8:00h às 11:00h e /ou das 13:00h às 16:30h, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO do Município de Pinhal da Serra

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS – CEP: 95390-000.

11.11. A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

11.12. Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.13. Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora.

12 . DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao **nº do Processo de Licitação, nº do empenho**, se a empresa é optante do “SIMPLES”, bem como, seus respectivos anexos de enquadramento e alíquotas para as devidas retenções.

12.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização,

12.6. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

12.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e período de garantia;

13.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

13.1.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

13.1.7. Prestar garantia e fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

13.1.8 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

13.2.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão, comunicando à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Pela **recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços**, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.2. Pelo **atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos, será aplicada multa moratória no valor correspondente a 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual total, razão pela qual poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e cancelado o registro de preços para o item;

15.1.3 Pela **entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.4 No caso de **inexecução total do contrato**, caracterizada pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa de 20% sobre o valor global adjudicado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1.5. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e cancelado o registro de preços para o item, e imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15.3. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail: licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº8.666-93).

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha autocotação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pinhal da Serra, 22 de novembro de 2021.

José Robison Rodrigues Duarte

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 22/11/2021.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n, residente à,
CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 38/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n, residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 – a1 à a.5 deste Edital



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, N° _____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente edital de **Licitação PR nº 38/2021**, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

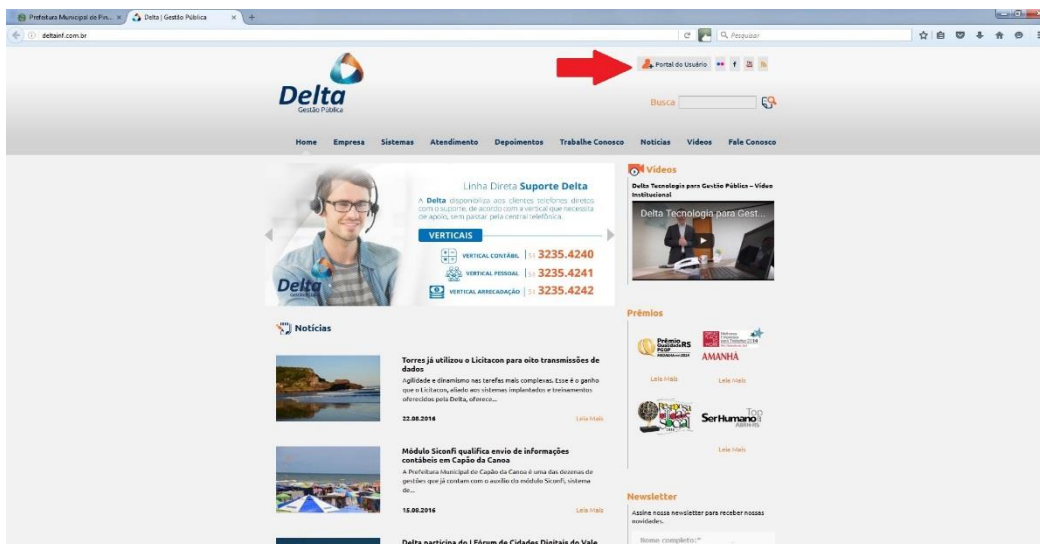
_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio responsável pela empresa)

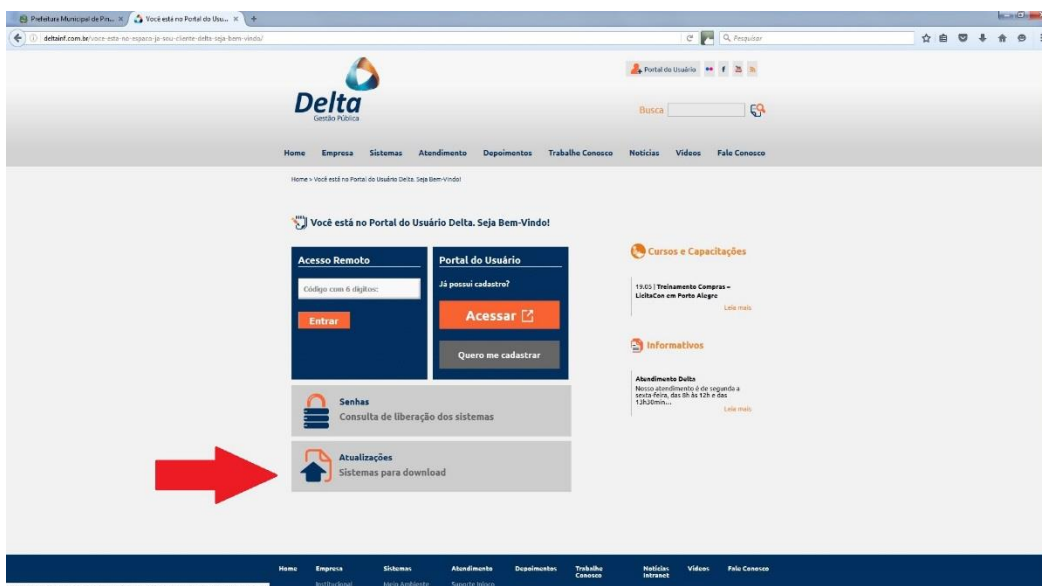
Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site www.deltainf.com.br ;

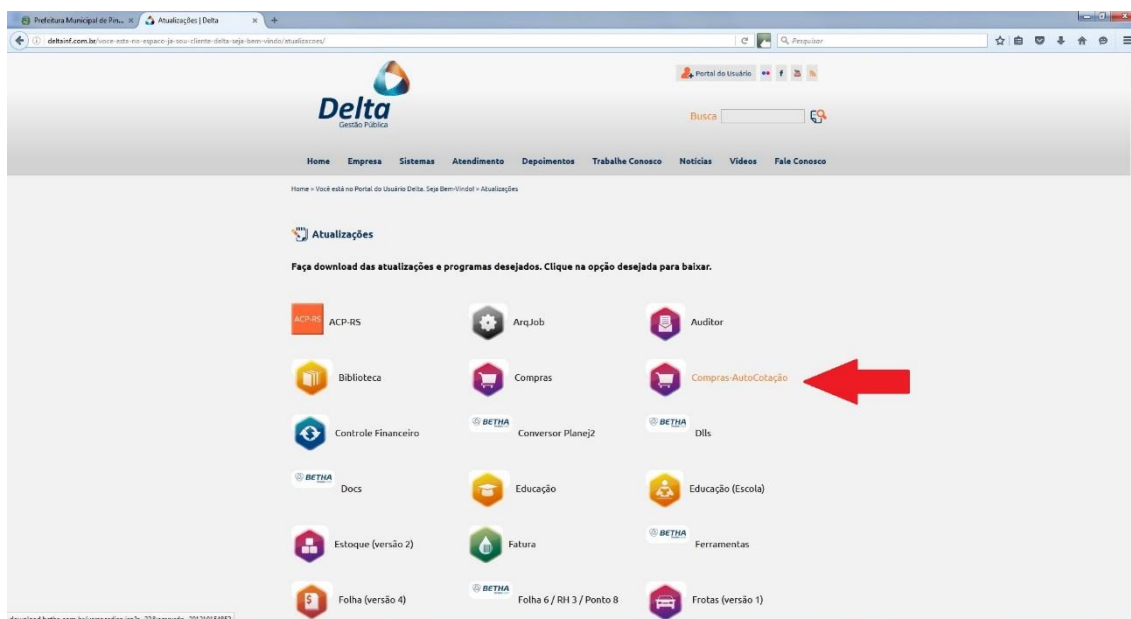
Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;



Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;



Passo 4 → Seleccione a Opção **Compras-AutoCotação**;



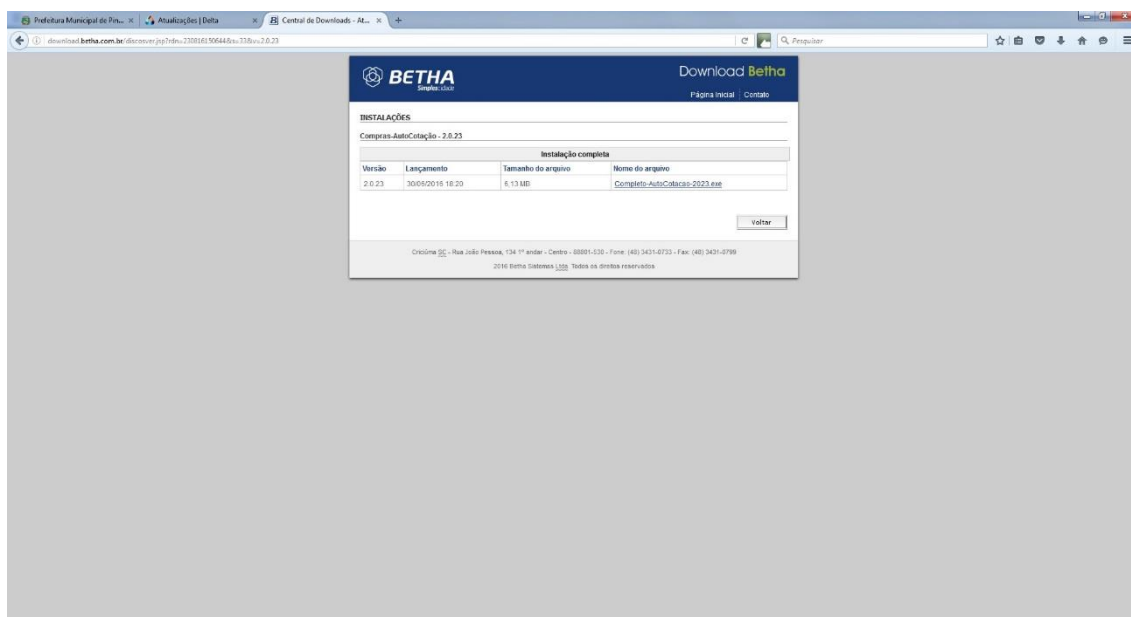
Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. Selecione sempre a última versão;



Passo 6 → Leia e Marque o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

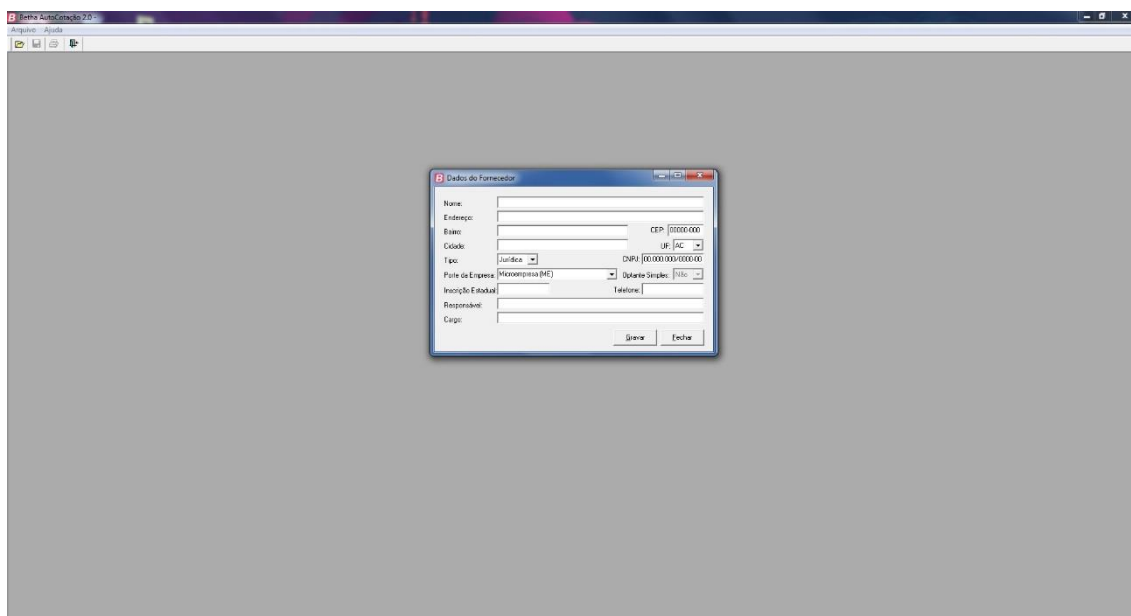
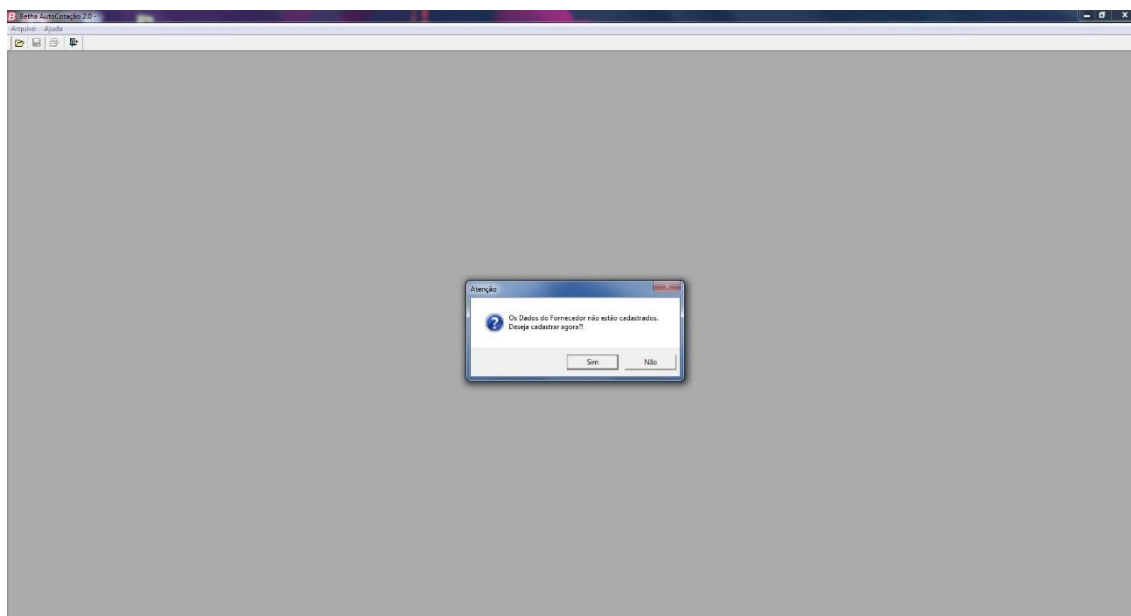


Passo 7 → Clique em **Completo-AutoCotação-xxxx.exe** e faça o download do arquivo;

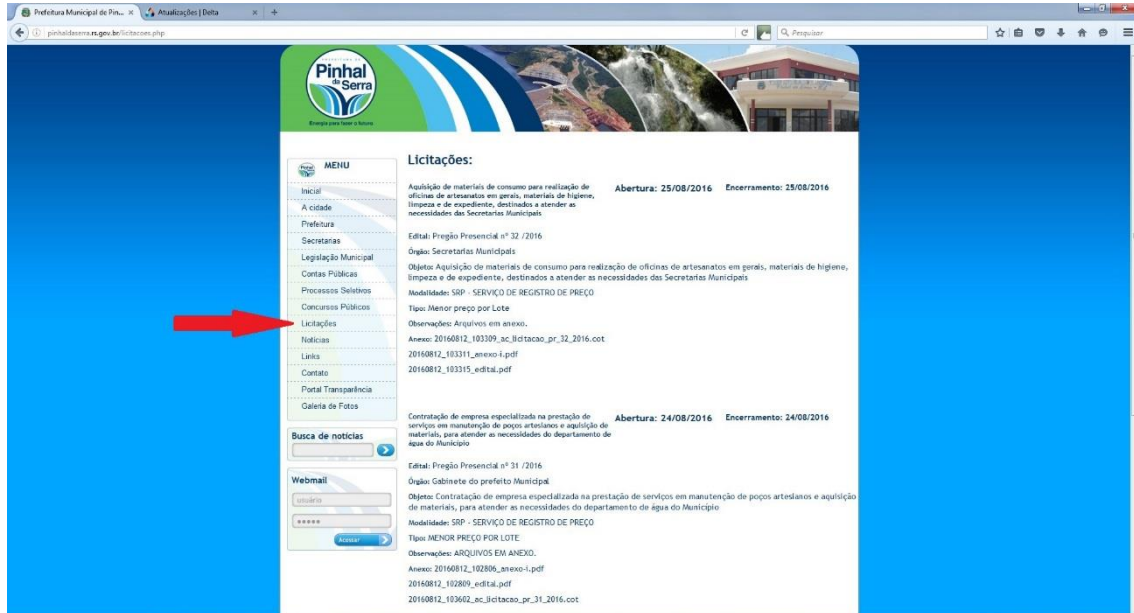


Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

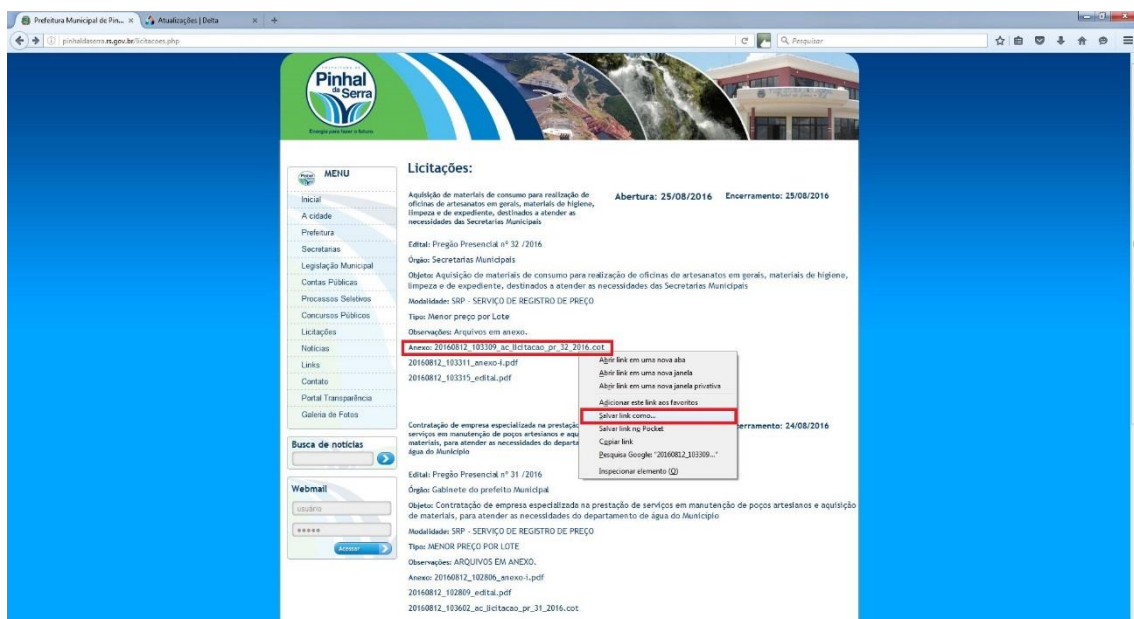
Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;



Passo 10 → Acesse o site www.pinhaldaserra.rs.gov.br no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;



Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.



Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.



Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2021 - PR**

Processo Administrativo: 250/2021
Data do Processo Adm.: 22/11/2021
Processo de Licitação: 250/2021
Data do Processo: 22/11/2021

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	90,000	UN	PNEU 275/80R22,5, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA, RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, 149/146K, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MISTO (35-02-0097)	_____	2.879,0000	259.110,0000
2	60,000	UN	PNEU 275/80R22,5, LISO, 16 LONAS, SEM CAMARA, RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL, 149/146K, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MISTO (35-02-0142)	_____	2.754,0000	165.240,0000
3	8,000	UN	PNEU 1100R22 BORRACHUDO, 16 LONAS, PARA USO COM CÂMARA, RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MISTO, A/T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 22 MM (35-02-0239)	_____	3.356,0000	26.848,0000
4	4,000	UN	PNEU 1100R22 LISO, 16 LONAS, PARA USO COM CÂMARA, RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MISTO, A/T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM (35-02-0240)	_____	2.875,0000	11.500,0000
5	12,000	UN	CAMARA P/ PNEU 1100R22 (35-02-0309)	_____	216,0000	2.592,0000
6	12,000	UN	PROTETOR DE CAMARA PARA ARO QUE SUPORTE PNEU 1100R22 (35-02-0253)	_____	69,0000	828,0000
7	54,000	UN	PNEU 215/75R17,5, MISTO, 12 LONAS, SEM CAMARA, RADIAL, 126/124K, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MISTO (35-02-0185)	_____	1.478,0000	79.812,0000
8	30,000	UN	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 16 LONAS, PARA USO COM CÂMARA, RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MISTO, A/T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20,5MM (35-02-0226)	_____	2.936,0000	88.080,0000
9	20,000	UN	PNEU 1000R20, LISO, 16 LONAS, PARA USO COM CÂMARA, RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MISTO, A/T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15,5 MM (35-02-0227)	_____	2.794,0000	55.880,0000
10	30,000	UN	CAMARA P/PNEU 1000R20 (35-02-0310)	_____	168,0000	5.040,0000
11	20,000	UN	PROTETOR DE CAMARA PARA ARO QUE SUPORTE PNEU 1000R20 (35-02-0263)	_____	57,0000	1.140,0000
12	100,000	UN	PNEU 195/65R15 ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA E VELOCIDADE 90H SEM CAMARA (35-02-0281)	_____	604,0000	60.400,0000
13	100,000	UN	PNEU 185/65R15 INDICE MINIMO DE CARGA E VELOCIDADE 88 H (35-02-0294)	_____	598,0000	59.800,0000
14	36,000	UN	PNEU 175/70R13 , ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA E VELOCIDADE 82T.SEM CÂMARA. (35-02-0245)	_____	432,0000	15.552,0000
15	40,000	UN	PNEU 185/70R14 , ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA E VELOCIDADE 88T. SEM CÂMARA (35-02-0231)	_____	597,0000	23.880,0000
16	4,000	UN	PNEU 23,5R25 - L3/E3 - RADIAL com	_____	22.564,0000	90.256,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2021 - PR**

Processo Administrativo: 250/2021
Data do Processo Adm.: 22/11/2021
Processo de Licitação: 250/2021
Data do Processo: 22/11/2021

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			carcaça de aço, mínimo 32 lonas (2*), mínimo 42 mm de Sulcos, capacidade mínima de carga de 14.500 kg. (99-03- 3671)			
17	10,000	UN	CAMARA DE AR FE 23.5R25 TRJ1175C (99-03- 3939)	_____	897,0000	8.970,0000
18	10,000	UN	PROTETOR DE CAMARA PARA ARO QUE SUPORTE PNEU FE 23.5R25 (35-02-0402)	_____	497,0000	4.970,0000
19	2,000	UN	PNEU 18.4-26 PARA USO COM CÂMARA 12 LONAS PARA TRACÇÃO (35-02-0267)	_____	5.399,0000	10.798,0000
20	2,000	UN	CAMARA P/ PNEU 18.4x26 (35-02-0311)	_____	490,0000	980,0000
21	4,000	UN	PNEU 17.5R25 L3 ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA E VELOCIDADE 156 B (35-02-0266)	_____	11.688,0000	46.752,0000
22	30,000	UN	CAMARA PARA PNEU 17.5R25 TR 220A (35-02- 0277)	_____	385,0000	11.550,0000
23	16,000	UN	PROTETOR DE CAMARA PARA ARO QUE SUPORTE PNEU 17.5R25 (35-02-0403)	_____	223,0000	3.568,0000
24	6,000	UN	PNEU 19,5L24, 12 LONAS, PARA USO COM CAMARA, PARA TRACÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS (35-02-0255)	_____	5.786,0000	34.716,0000
25	20,000	UN	CAMARA DE AR 19.5 L- 24 TR 218A (35-03- 0043)	_____	490,0000	9.800,0000
26	6,000	UN	PROTETOR DE CAMARA PARA ARO QUE SUPORTE PNEU 19.5L - 24 (35-02-0404)	_____	200,0000	1.200,0000
27	4,000	UN	PNEU 12/16.5 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA (35-02-0179)	_____	1.854,0000	7.416,0000
28	6,000	UN	CAMARA P/ PNEU 12-16,5 (35-02-0308)	_____	154,0000	924,0000
29	8,000	UN	PNEU 14-17,5, I-3, 14 LONAS, para Retroescavadeira (99-03-3955)	_____	2.987,0000	23.896,0000
30	10,000	UN	CAMARA DE AR 14X17.5 (35-03-0026)	_____	163,0000	1.630,0000
31	4,000	UN	PNEU 9.5-24 AGRICOLA, 6 LONAS BORACHUDO PARA USO EM PLANTADEIRAS (35-02-0274)	_____	1.990,0000	7.960,0000
32	6,000	UN	CAMARA P/ PNEU AGRICOLA 9.5-24 (35-02- 0280)	_____	209,0000	1.254,0000
33	8,000	UN	PNEU 185R14C, A/T, PARA USO MISTO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA E VELOCIDADE 102R, SEM CAMARA (35-02-0298)	_____	697,0000	5.576,0000
34	4,000	UN	PNEU 225/70R15C, MALHA DE AÇO, ÍNDICE DE CARGA 112/110, VELOCIDADE MÍNIMA R, SEM CAMARA, PARA MB SPRINTER (35-02-0170)	_____	1.038,0000	4.152,0000
35	10,000	UN	PNEU 205/75R16C MALHA DE AÇO - ÍNDICE DE CARGA 110/108, VELOCIDADE MÍNIMA Q , SEM CÂMARA (35-02-0171)	_____	946,0000	9.460,0000
36	12,000	UN	PNEU 225/65R16 C, 112/110R, 8 LONAS (35- 02-0370)	_____	1.279,0000	15.348,0000
37	12,000	UN	PNEU 215/65R16 INDICE MÍNIMO DE CARGA E VELOCIDADE 98T, PARA VEICULO DO TIPO SUV (35-02-0295)	_____	758,0000	9.096,0000
38	4,000	UN	PNEU 23.1-30 AGRICOLA, 12 LONAS, PARA USO COM CAMARA, PARA USO NA TRACÇÃO DE TRATOR (35-02-0256)	_____	8.070,0000	32.280,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2021 - PR**

Processo Administrativo: 250/2021
Data do Processo Adm.: 22/11/2021
Processo de Licitação: 250/2021
Data do Processo: 22/11/2021

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
39	2,000	UN	PNEU 14.9-28 8 LONAS, AGRICOLA (35-02-0386)	_____	4.356,0000	8.712,0000
40	5,000	UN	CAMARA P/ PNEU AGRÍCOLA 23.1-30 (35-02-0304)	_____	753,0000	3.765,0000
41	3,000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA 14.9-28 (99-03-3988)	_____	416,0000	1.248,0000
42	6,000	UN	PNEU 18.4-34, 12 LONAS, PARA USO COM CÂMARA, TRAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA (35-02-0164)	_____	6.512,0000	39.072,0000
43	6,000	UN	PNEU 14.9X24, 10 LONAS PARA TRAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA (35-02-0320)	_____	3.978,0000	23.868,0000
44	7,000	UN	CAMARA P/ PNEU AGRÍCOLA 18.4-34 (35-03-0002)	_____	536,0000	3.752,0000
45	7,000	UN	CÂMARA P/ PNEU AGRÍCOLA 14.9-24. (35-02-0087)	_____	343,0000	2.401,0000
46	2,000	UN	PNEU 14.9-26 12 LONAS, PARA USO COM CÂMARA, TRAÇÃO DE TRATOR (35-02-0201)	_____	4.278,0000	8.556,0000
47	3,000	UN	CAMARA P/ PNEU 14.9-26 (35-02-0305)	_____	416,0000	1.248,0000
48	6,000	UN	PNEU 18.4-30 AGRICOLA, 12 LONAS, PARA USO COM CAMARA, PARA TRAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA (35-02-0254)	_____	5.987,0000	35.922,0000
49	6,000	UN	PNEU 12,4-24 10 LONAS PARA USO COM CÂMARA, USO NA TRAÇÃO DE TRATOR (35-02-0168)	_____	3.139,0000	18.834,0000
50	4,000	UN	PNEU 750-16, 10 LONAS PARA EIXO DIRECIONAL DE TRATOR TRIRRAIADO, COM RAIA CENTRAL MAIS ELEVADA (35-02-0285)	_____	940,0000	3.760,0000
51	10,000	UN	CAMARA P/ PNEU AGRÍCOLA 18.4-30 (35-02-0299)	_____	498,0000	4.980,0000
52	10,000	UN	CAMARA P/ PNEU AGRÍCOLA 12.4-24 (35-02-0300)	_____	258,0000	2.580,0000
53	40,000	UN	CAMARA P/ PNEU 750-16 C/ VÁLVULA CURTA (35-03-0011)	_____	97,0000	3.880,0000
54	20,000	UN	CAMARA P/ PNEU 750-16 C/ VÁLVULA LONGA (35-02-0279)	_____	100,0000	2.000,0000
55	30,000	UN	CAMARA P/PNEU K-16, Válvula TR-15 (Implementos Agrícolas) (99-03-5506)	_____	87,0000	2.610,0000
56	50,000	UN	PNEU 6.50-16, QUADRIRAIADO, com no mínimo 8 lonas, para Implementos Agrícolas (99-03-3740)	_____	567,0000	28.350,0000
57	12,000	UN	PNEU 215/75R16, MÍNIMO 113R (99-03-4412)	_____	1.235,0000	14.820,0000
58	12,000	UN	PNEU 1400R24, MODELO G2/L2, RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO, MÍNIMO 16 LONAS (1*), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 25,5mm, QUE SUPORTE CARGAS DE 3.650kg E VELOCIDADE DE 40km/h, PARA USO EM MOTONIVELADORA (35-02-0147)	_____	9.580,0000	114.960,0000
59	12,000	UN	PNEU 1400R24, MODELO E3, ESTRUTURA CONVENCIONAL, MÍNIMO 24 LONAS, QUE SUPORTE CARGA DE NO MÍNIMO 5.150kg, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS DE 25,4mm. (35-02-0353)	_____	11.987,0000	143.844,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2021 - PR**

Processo Administrativo: 250/2021
Data do Processo Adm.: 22/11/2021
Processo de Licitação: 250/2021
Data do Processo: 22/11/2021

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
60	12,000	UN	PROTETOR DE CAMARA PARA ARO QUE SUPORTE PNEU 1400R24 (35-02-0252)	_____	230,0000	2.760,0000
61	8,000	UN	PNEU 17.5-25, G2/L2, mínimo 16 LONAS (35- 02-0178)	_____	6.498,0000	51.984,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	1.722.160,0000